EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-032-15

Processo nº 063/15-CPL/PMBB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

I N D I C E

		Pág.
1-	PREÂMBULO	3
2-	DO OBJETO	4
3-	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4-	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5-	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENAS PORTE (EPP)	5
6-	DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS	6
7-	DO CREDENCIAMENTO	7
8-	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
9-	PROPOSTA DE PREÇOS	9
10-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11-	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO	14
12-	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	15
13-	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	16
14-	IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
15-	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
16-	DA CONTRATAÇÃO	19
17-	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	19
18-	DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	20
19-	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	20
20-	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
21-	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	21
22-	DA RESCIÇÃO	22
23-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
24-	ANEXOS	23

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro oficial **OLANDISMÁ SOARES DE SÁ** e Equipe de Apoio, formada pelos servidores **ESTER MORAIS DE MARIA, CLÁUDIA MARIA POLLO e TIAGO SILVA MARCHESINI,** designados pela Portaria nº 081/2015-GP, de 02/02/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE,** objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades do Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas dispostas no Termo de Referência, anexo I, e demais anexos integrantes ao presente edital.

1.1- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

A data de lançamento e publicação do presente edital é **03 de Novembro de 2015.** A publicação é feita no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal Diário do Pará e no Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

1.2- DO LOCAL, DATA E HORA PARA CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será feito no horário de **08:30 às 09:00 horas,** do dia **16 de Novembro de 2015,** na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.

1.3- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

Os envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, que realizar-se-á, às **09:00h,** do dia **16 de Novembro de 2015,** na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

1.4- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Através dos telefones (94) 3786-1110 - fax: 3786-1130, E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco - PA.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

1.5- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.5.1- O Edital completo deverá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de **08:00 às 12:00h**, até o dia **12/11/2015**, mediante apresentação de comprovante do recolhimento da taxa de **R$ 40,00** (quarenta reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos.

1.5.1.1- Para recolhimento da taxa acima referida, os interessados deverão retirar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, na sala do Departamento de Tributos, que funciona na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de **08:00 às 12:00 hs**, de segunda a sexta-feira, e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de **Materiais de Consumo Hospitalar,** para atender as necessidades do Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas, dispostas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

2.2- Os quantitativos descritos no Termo de Referencia, Anexo I deste Edital, são estimativos para um período de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações tanto para maior, quanto para menor, no decorrer da execução do Contrato.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

2040.1310.302.0024.2053 – Manutenção do Hospital Municipal / **3.3.9.0.30.00.00 -** Material de Consumo.

2040.1310.301.0026.2063 – Atenção Básica à Saúde / **3.3.9.0.30.00.00 -** Material de Consumo.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do presente certame, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
4.2- De acordo com o estabelecido nos incisos III e IV do artigo 87º e inciso III do artigo 9º, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02, não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, bem como, empresas que tenham em seu quadro funcional, pessoas que mantenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Breu Branco, e:

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

4.2.1- Empresas distintas, através de um único representante;
4.2.2- Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
4.2.3- Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4.2.4- Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
4.2.5- Empresas que estejam inadimplentes com entrega de materiais junto à Prefeitura Municipal de Breu Branco ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

5- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.8- na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9- o disposto no subitem 5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS

6.1- Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. BELÉM, S/Nº - CENTRO
68.488.000 - BREU BRANCO - PA
FAX: (94) 3786-1130 - E-MAIL: licitacao@breubranco.pa.gov.br
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- CPL-032-15
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.2- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **ADENDOS,** sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

6.3- A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao número do Pregão licitado.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

6.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem "6.2".

6.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

7.1.1- Em se tratando de pessoas NÃO sócias ou NÃO proprietárias da empresa licitante, poderá apresentar um dos seguintes documentos descritos nos subitens "7.1.1.1" e "7.1.1.2" a seguir:

7.1.1.1- PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

7.1.1.2- CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo disposto no **ANEXO V** deste edital.

NOTA: Em qualquer das duas opções escolhidas (subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2), deverá ser apresentado Contrato Social da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou o documento está legalmente autorizada a praticar esse ato, e ainda, documento de identidade ou outro equivalente (com foto) do Outorgado ou Credenciado.

7.1.2- Em se tratando de pessoas SÓCIAS, PROPRIETÁRIAS ou DIRIGENTES da empresa licitante:

7.1.2.1- Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou seja, com suas devidas alterações, no qual sejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2- NÃO SERÁ ADMITIDO O CREDENCIAMENTO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE 01 (UM) LICITANTE.

7.3- O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

7.4- O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.5- O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO.**

7.6- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

7.7- Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

7.8- Será aceita a participação de Licitantes não credenciados, sem representante autorizado na sessão, desde que tenha entregue em tempo hábil os envelopes com a proposta de preços e documentos de habilitação e, atenda a todas as exigências do Edital, **porém, não poderão praticar de nenhuma espécie de ato durante a sessão, inclusive oferecer lances para cobrir o preço de nenhum outro Licitante.**

7.9. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

8- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

8.2- OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR NA DATA, HORÁRIO E LOCAL, INDICADOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, EM ENVELOPES SEPARADOS, PARA **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** E **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** NÃO TRANSPARENTES, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº - Centro 68.488-000 - Breu Branco - PA **Pregão Presencial nº PP-CPL-032-15** Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº - Centro 68.488-000 - Breu Branco - PA **Pregão Presencial nº PP-CPL-032-15** Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

9- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

9.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA.

9.2- Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital.

9.3- A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

9.4- O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.5- OS LICITANTES PODERÃO COTAR PREÇOS PARA TODOS OS LOTES DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO, SOMENTE PARA DETERMINADO LOTE DESEJADO. PORÉM, DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE ESCOLHIDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

9.6- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ ESPECIFICAR OS PRODUTOS OFERTADOS, POR COMPLETO, COM OS SEGUINTES DADOS: PRODUTO OFERTADO, FABRICANTE, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO JUNTO A ANVISA/MS, CASO O PRODUTO SEJA SUJEITO A REGISTRO.

9.7- DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS", DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

9.7.1- Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo III;**

9.7.1.1- Para facilitar a conferência e eventual ajuste que se faça necessário, sugerimos que a planilha de descrições quantidades e preços, anexo integrante à Carta Proposta, além de sua apresentação em papel impresso, seja a mesma também apresentada em excel, através de mídia eletrônica, gravada em CD-ROM ou PEN DRIVE.

9.7.2- Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte **(quando devida),** conforme **Anexo VIII,** devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado.

NOTA: Ainda que a licitante enquadre-se na condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a apresentação da Declaração de que trata o subitem 9.7.2, é opcional. Todavia, fica entendido que a não apresentação desse documento, torna a licitante impedida de gozo das prerrogativas dos artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

9.7.3- Certidão de Adimplência com a Secretaria Municipal de Saúde (quando devida), conforme modelo do **Anexo IX** do edital.

9.7.4- Licença de Funcionamento da Empresa licitante (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário), explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

9.7.5- Certificado de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., na validade ou comprovante de protocolização da revalidação, datado no semestre anterior ao do vencimento, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado. Caso o material cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro.

9.7.6- Em se tratando de produtos fabricados no exterior, será exigida:

A) Declaração expedida pela empresa fabricante ou pelo detentor do registro no Brasil (titular do registro do produto no Ministério da Saúde), que comprove que a licitante é distribuidora credenciada e está autorizada a comercializar os produtos da referida empresa detentora do registro no mercado brasileiro.

B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linhas de produção/produtos, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem e traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção na unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.8- A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

10.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

10.2- Os documentos a serem apresentados pelos proponentes, para habilitação, serão os seguintes:

10.2.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1.1- Cédula de Identidade dos sócios;

10.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações,** em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA: Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

10.2.1.3- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.4- Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicilio do licitante, com apresentação da FIC;

10.2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

10.2.2.4- Certidão Negativa da Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

NOTA: Se o domicílio da licitante for o Estado do Para, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.

10.2.2.5- Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

10.2.2.6- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

10.2.2.7- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (**http://www.tst.jus.br);**

10.2.2.8- Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.

10.2.3- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas.

10.2.3.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2014),** já exigíveis e apresentados **na forma da lei,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.

10.2.3.2.1- A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

10.2.3.2.2- Entenda-se por "na forma da lei":

a) Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

c) Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

10.2.3.2.3- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no subitem **"10.1.3.2"**, cujos índices de Liquidez Geral **(LG),** de Solvência Geral **(SG)** e de Liquidez Corrente **(LC),** resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um **(>1):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis referidas no subitem **"10.2.3.2",** cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

10.2.3.2.4- O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

a) deverá conter o Selo da Habilitação Profissional - DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.

10.2.4- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.4.1- Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que a proponente executou fornecimento de produtos semelhantes ao objeto licitado;

10.2.4.2- Registro ou inscrição no Conselho Regional à que está obrigada a licitante.

10.2.5- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

10.2.5.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VI;**

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

10.2.5.2- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **- Anexo VII.**

10.3- A empresa que no ato do credenciamento previsto no item "7" deste Edital, tiver apresentado a documentação prevista no item 10.2.1, fica dispensada da sua reapresentação no envelope de Habilitação.

10.4- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM 9.7.2 DESTE EDITAL.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

11.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.1.2- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

11.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

11.2.1- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 8:30 às 9:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

11.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

11.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "10.2.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, 10.2.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 10.2.3-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 10.2.4-Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 10.2.5-Documentos Complementares (envelope 02)".

11.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

12.2- ABERTA A SESSÃO, OS INTERESSADOS OU SEUS REPRESENTANTES, APRESENTARÃO **DECLARAÇÃO (ANEXO IV), EM MÃOS,** DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002) E ENTREGARÃO OS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROCEDENDO-SE A IMEDIATA ABERTURA E CONFERÊNCIA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS E À VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVENDO TODAS AS PROPOSTAS SER RUBRICADAS PELOS PRESENTES À SESSÃO.

12.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

12.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

12.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

13- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1- Será classificado pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global, por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

13.2- Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.1,** o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3- Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 13.1 e 13.2, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

13.4- O valor mínimo de LANCE será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor do Lote Pregoado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar esse valor.

13.5- O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

13.6- Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada**,** tomando-se por base o **"Valor Global por Lote",** constante do Anexo I deste Edital;
13.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

13.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

13.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

13.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

13.11- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

13.12- Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.

13.13- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação.

13.14- Nas situações previstas nos subitens 13.7, 13.8 e 13.10 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço**.**

13.15- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

13.16- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

13.17- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado "PROPOSTA CONSOLIDADA", onde não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens do Lote em que a mesma foi contemplada vencedora.

13.18- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

13.19- A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

13.19.1- As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

13.19.2- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da **PREFEITURA,** e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.

13.20- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM 9.6.2 DESTE EDITAL.

14- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

14.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

14.4- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

14.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

14.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

14.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará os lotes à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

15.2- Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 009/2007, de 26/03/2007.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1- A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II)** deste Edital.

16.2- Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no **Anexo II**, adaptado à proposta vencedora.

16.3- Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

17- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1- Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

17.2- Os produtos serão entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.
17.3- O local para entrega dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling - Praça da Bíblia, Centro - Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 08:00 às 11:00 e 14:00 ás 17:00 horas.

17.4- Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

17.5- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

17.6- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"17.2"** sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

17.7- O adjudicante reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

17.8- Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

17.9- Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

18- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1- Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II.**

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O Contrato resultante deste certame terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 á 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

20.3.1- Atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos;

20.3.2- Atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

20.4- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

a) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

20.5- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.6- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

20.7- Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

20.8- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

20.9- A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

20.10- Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Breu Branco, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato.

20.3- Será facultado à licitante o prazo de 5(cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item "20" deste edital.

21- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1- A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
21.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
21.3- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
21.4- No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22- DA RESCISÃO

22.1- No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
22.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
22.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

22.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Breu Branco poderá rescindir o contrato.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.2- É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3- Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5- Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.7- A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

23.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

23.10- Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

23.11- O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Breu Branco/PA, com exclusão de qualquer outro.

24- ANEXOS

24.1- Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP-CPL-032-15 - PROCESSO Nº 063/15-CPL/PMBB

24.1.1- Anexo I - Termo de Referência - Planilha de Quantidades e Preços;
24.1.2- Anexo II - Minuta de Contrato;
24.1.3- Anexo III - Modelo de Carta Proposta;
24.1.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
24.1.5- Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
24.1.6- Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
24.1.7- Anexo VII- Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;
24.1.8- Anexo VIII - Declaração de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
24.1.9- Anexo IX – Certidão de Adimplência com a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA);
24.1.10- Anexo X – Recibo de Retirada do Edital.

Breu Branco-PA, 03 de Novembro de 2015.

OLANDISMÁ SOARES DE SÁ
Pregoeiro

ESTER MORAIS DE MARIA
Membro da Equipe de Apoio

CLÁUDIA MARIA POLLO
Membro da Equipe de Apoio

TIAGO SILVA MARCHESINI
Membro da Equipe de Apoio

Av. Belém, snº, Centro - Breu Branco - PA - CEP: 68.488.000
CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fones: (94) 3786 - 1110 / 1120 - E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br